



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
POS-GRADUACAO EM ENGENHARIA QUIMICA
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO PPGEQ Nº 13/2023

Aprova os critérios complementares de concessão, suspensão e cancelamento de bolsas de estudo concedidas por agências de fomento, para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de Campina Grande, e dá outras providências.

O Colegiado do Programa Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e à vista das deliberações da 274ª Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os critérios complementares a Resolução Nº 08/2023 da CSPG, para concessão, suspensão e cancelamento de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de Campina Grande.

Art. 2º As bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado serão distribuídas através de editais de seleção de bolsistas.

§ 1º Os editais para seleção de bolsistas de mestrado e doutorado serão publicados semestralmente, juntamente com os editais de seleção de novos discentes.

§ 2º Os editais para seleção de bolsistas de pós-doutorado serão publicados conforme surgimento de oferta de bolsas de pós-doutorado no programa.

Art. 3º Poderão concorrer aos editais para seleção de bolsistas, discentes novos e veteranos que não possuam bolsa e estejam habilitados a possuir.

Art. 4º O resultado de um edital para seleção de bolsistas terá validade até a data do lançamento de um novo edital.

Art. 5º As bolsas de mestrado e doutorado concedidas ao programa, através projetos institucionais ou projetos do programa, serão distribuídas entre docentes do programa que tenham previamente enviado subprojetos à coordenação do programa.

§ 1º Os Docentes do PPGEQ que tenham subprojetos contemplados com bolsa, terão autonomia para selecionar o discente para cadastrar a bolsa, desde que o discente esteja regularmente matriculado no programa e atenda aos critérios de concessão, suspensão e cancelamento de bolsas de estudo concedidas por agências de fomento, para os programas de pós-graduação da Universidade Federal de Campina Grande (RESOLUÇÃO CSPG 08/2023).

Art. 6º Para fins de monitoramento sobre o vínculo empregatício, os discentes bolsistas deverão assinar a Declaração de Vínculo Empregatício (Anexo I) e entregar a coordenação semestralmente, durante o período de matrícula.

§ 1º Os bolsistas de Pós-Doutorado deverão entregar a Declaração de Vínculo Empregatício na mesma periodicidade.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de cada Programa.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 24 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 09 de setembro de 2023.

Wagner Brandão Ramos

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER BRANDAO RAMOS, COORDENADOR DE POS-GRADUACAO**, em 24/10/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **3901414** e o código CRC **F13C4779**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente no endereço _____, portador(a) da Identidade nº _____ e CPF _____, declaro para fins de comprovação junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPGEQ), ()possuir / () não possuir vínculo empregatício com qualquer empresa ou instituição empregadora.

Campina Grande - PB, ____/_____/____

Assinatura Bolsista

Referência: Processo nº 23096.076363/2023-02

SEI nº 3901414